

DECRETO Nº 11979, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado na Rua Helvinio de Moraes, Área 12, Vila São José Bairro do Matadouro, neste Município, com a área de 306,56 m², necessário à implantação da interligação Rede Coletora com o COLETOR TRONCO CONVENTO, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóvel esse que consta pertencer a E. H. Ortiz - Sucessores, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final n.º 040/09/REV e respectivo memorial descritivo, a saber:

“Área : (1-2-3-4-1) = 306,56m²

Faixa em um terreno designado de Área 12, situado na Vila São José, no Bairro do Matadouro, município e comarca de Taubaté, pertencente à matrícula 85.789 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho Sabesp 040/09-REV, que inicia na divisa da área 13, ponto aqui designado, 1, que dista 854,40m do meio-fio da Rua Frei Modesto Maria; deste ponto segue uma distância de 76,50m onde confronta com a área 13; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão do Convento Velho uma distância de 4,00m e rumo de 33º04’24”SW, onde confronta com o Ribeirão do Convento Velho; deflete novamente à esquerda e segue uma distância de 76,78m, onde confronta com área da mesma propriedade; deflete novamente à esquerda e segue uma distância de 4,00m e rumo de 30º31’23”NE, confrontando neste trecho com a Rua Helvino de Moraes, com a qual faz frente, encerrando uma área de 306,56m².”

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD 2575.

Art 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de agosto de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de agosto de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa